



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 088/2015**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPREENDIMENTOS BOM JESUS LTDA - ME**, CNPJ n.º 14.598.958/0001-30, com endereço na Granja Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Paudalho-PE, telefone: (81) 3636-1554, CEP: 55.825-000, neste ato representada pelo Senhor **Mário Henrique de Matos e Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.896.972 SDS/PE e do CPF n.º 024.969.124-80, residente e domiciliado na Granja Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 003/2015 consoante consta do Processo n.º 004/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A execução dos serviços carece de mais tempo devido à necessidade de continuidade dos serviços destinada à implantação de infraestrutura turística para urbanização da orla do Açude São José, na cidade de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 27/08/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 07 de maio de 2015

ISRAEL FERREIRA DE ANDRAD

MÁRIO HENRIQUE DE MATOS E SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60